



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

DÉCIMO NONO TERMO AO CONTRATO N.º 12/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM, CONFORME PREGÃO N.º 02/2016, E PROCESSO N.º 23278.000781/2016-11.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, n.º 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97.010-440 - Santa Maria-RS. Tel (55) 3028-0004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI**, brasileiro, RG n.º. 7081471257-SSP/RS, CPF n.º 010.809.910-50, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 12/2016, do Pregão n.º 02/2016 e do Processo n.º **23278.000306/2020-63**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação Excepcional por mais um período de **06 (seis) meses**, do Contrato n.º 12/2016. Com início em **25/04/2021** e término em **25/10/2021**, conforme preceitua o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.**, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, conforme descrição constante no Pregão n.º 02/2016 e Processo n.º **23278.000306/2020-63**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, com aviso prévio de no mínimo 30 dias do prazo de sua expiração, caso haja conclusão da licitação em andamento e assinatura de novo contrato com o objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, na forma prevista no Contrato, à **REACTUAÇÃO** dos valores, em decorrência da Convenção Coletiva da Categoria, referente ao ano 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Salvador, 09 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 13:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 19/04/2021, às 17:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1820925** e o código CRC **A1EB4EDB**.